



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000  
– ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 3.095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

*“Altera o inciso I do art. 5º da Lei 3.052 de 21 de dezembro de 2021 e Dá Outras Providências”.*

A CAMARA MUNICIPAL DE TURMALINA aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do artigo 5º, da Lei 3.052, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

*I – A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (23%) vinte e três por cento, do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.230/64.”*

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 25 de outubro de 2022.

Zilmar Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

  
Zilmar Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 25/10/2022